



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**CONTRATO SOB Nº 047/2019, DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR MUNICIPAL PARA UM PERIODO APROXIMADO DE 03 MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA E A EMPRESA MARQUES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

**PROTOCOLO: 03.055/2019.**

**VENCIMENTO: 02/05/2019**

**VALOR: R\$ 198.441,00**

**CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

**REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: ANTONIO MIGUEL FERRARI**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 041.364.588-60 e portador do RG nº 12.793.960 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Seis nº 82, Residencial Campos do Conde, Bairro: João Aranha, Paulínia/SP, CEP: 13.145-869 neste ato assistido pelo Sr. **Dr. LUIS CARLOS CASARIN**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob nº 177.689.368-92 e portador do RG nº 23.268.031-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua João Chiaramonte nº 142, Bairro: Caxambú – Jundiaí/SP.

**CONTRATADA: MARQUES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.535.468/0001-41, com sede na Rua Bom Pastor nº 881 – Bairro: Osvaldo Cruz, São Caetano do Sul/SP - CEP 09.570-500, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE CIORNAVEI MARQUES**, proprietário, inscrito no CPF sob nº 148.875.038-65 e portador do RG nº 24.415.433-8 SSP/SP.

## **CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

### **DO OBJETO**

**Primeira:** O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR MUNICIPAL PARA UM PERIODO APROXIMADO DE 03 MESES. OS REFERIDOS ITENS FICARAM DESERTOS NOS PREGÕES Nº 80, 83, 99, 132, 137, 147 E 154, correspondendo aos itens:



# Prefeitura Municipal de Paulínia

| CNPJ: 30.535.468/0001-41<br>Razão Social: MARQUES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI |       |       |         |        |   |                 |                       |
|---|-------|-------|---------|--------|---|-----------------|-----------------------|
| Item:   | Qtde: | Unid: | Código: | CATMAT | Descrição:  | Valor Unitário: | Valor Total por item: |
| 2   | 300   | FAM   | 11533   | 270615 | BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.000.000UI, FRASCO AMPOLA   | R\$ 3,70        | R\$ 1.110,00          |
| 4   | 50    | FRS   | 11484   | 272150 | BENZOCAÍNA 4,5% + BENZOXIQUINA 1,2% + BENZETÔNIO, CLORETO DE 0,1% + MENTOL 0,5% AEROSSOL, TUBO DE 43G | R\$ 17,80       | R\$ 890,00            |
| 27  | 5250  | CPR   | 38765   | 267293 | IMPRAMINA, CLORIDRATO DE 10MG, DRÁGUA   | R\$ 0,42        | R\$ 2.205,00          |
| 34  | 4850  | CPR   | 11928   | 305488 | METILFENIDATO, CLORIDRATO DE 20 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA                                | R\$ 4,92        | R\$ 23.862,00         |
| 37  | 1000  | CPR   | 11939   | 292263 | MORFINA, SULFATO DE 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA   | R\$ 1,33        | R\$ 1.330,00          |
| 56  | 450   | AMP   | 11589   | 308882 | SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG EV, AMPOLA DE 5 ML   | R\$ 2,00        | R\$ 900,00            |
| 57  | 120   | CPR   | 11756   | 268153 | SULFASALAZINA 500 MG, COMPRIMIDO  | R\$ 0,70        | R\$ 84,00             |
| 58  | 75000 | CPR   | 11674   | 276965 | TELMISARTANO 40MG, COMPRIMIDO   | R\$ 1,91        | R\$ 143.250,00        |
| 62  | 130   | FAM   | 15324   | 331539 | TIGECICLINA 50MG, FRASCO AMPOLA   | R\$ 147,00      | R\$ 19.110,00         |
| 66  | 100   | FAM   | 29508   | 464445 | TRIANCINOLONA, HEXACETONIDO DE 20 MG/ML, FRASCO AMPOLA DE 5 ML  | R\$ 57,00       | R\$ 5.700,00          |
| <b>TOTAL POR EMPRESA:</b>   |       |       |         |        |   |                 | R\$ 198.441,00        |

## DA EXECUÇÃO

**Segunda:** A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais solicitados, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº 03.055/2019 e de acordo com orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários para o fornecimento.

**Parágrafo Primeiro:** A gestão da execução do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Saúde através do respectivo gestor, o servidor Sr. **LUIS CARLOS CASARIN**, Secretário de Saúde, cujas atribuições são:

- Controlar os saldos contratuais e orçamentários;
- Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se, aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- Aplicar as penalidades do contrato na ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia / SP – CEP 13.141-901

Telefone/Fax: (19) 3939-7022



# Prefeitura Municipal de Paulínia

- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas as especificações de responsabilidade da Secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito, atendidas as obrigações contratuais, devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme o contrato, para o Departamento de Suprimentos/Compras ou Compras/FMS – Fundo Municipal de Saúde e/ou outras Secretarias quando da emissão de Ordens de Serviços, o devido Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando solicitado pela contratada; e,
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais, em estrito cumprimento ao Contrato, ao Setor competente para procedimento quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos.

## **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Terceira:** O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Protocolado nº 03.055/2019 e da proposta apresentada pela contratada.

**Quarta:** Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

**Quinta:** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**Sexta:** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **DO PREÇO**



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**Sétima:** O valor da presente contratação é de R\$ 198.441,00 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e atestado de recebimento dos serviços, devidamente comprovados pelo órgão responsável, através de depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, junto ao Banco Itaú (341), agência: 1571, conta corrente: 38.814-7.

**Parágrafo Segundo:** Consoante Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, não serão efetuados reajustes de preço, salvo nova imposição legal.

**Parágrafo Terceiro:** Verificando-se o pagamento após a data efetiva do vencimento, enquanto persistir a estabilização econômica, não há que se falar em correção monetária neste período. Porém, ocorrendo desestabilização econômica, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária.

## DO PRAZO

**Oitava:** O presente contrato terá duração de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Nona:** As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº:

- 01.10.02.10.301.0010.2.020.3.3.90.30.09.01.3100000;
- 01.10.03.10.302.0010.2.021.3.3.90.30.09.01.3100000;
- 01.10.04.10.302.0010.2.022.3.3.90.30.09.01.3100000.

## DAS GARANTIAS

**Décima:** O pagamento dar-se-á condicionado ao fornecimento de material pela **CONTRATADA**, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspendê-lo se houver qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

**Décima Primeira:** É direito da **CONTRATANTE**, exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

## DAS SANÇÕES



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**Décima Segunda:** Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas, não ensejará motivo para rescisão.

**Parágrafo Único:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, sendo:

I) Advertência;

II) Multa aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor de contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado, além da aplicação das demais penalidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, garantida a prévia defesa.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato por sua inexecução parcial, além da aplicação das demais penalidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, garantida a prévia defesa.

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato por sua inexecução total, além da aplicação das demais penalidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, garantida a prévia defesa.

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto providenciarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Décima Terceira:** A **CONTRATADA** declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

## DO PROCEDIMENTO

**Décima Quarta:** Este contrato foi elaborado com dispensa do procedimento licitatório; com base no artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93; nos termos do parecer da Secretaria dos Negócios Jurídicos no protocolado nº 03.055/2019, cujos termos fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia / SP – CEP 13.141-901

Telefone/Fax: (19) 3939-7022



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## DA LEGISLAÇÃO

**Décima Quinta:** A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº 8.666/93, com as alterações subsequentes.

## DO FORO

**Décima Sexta:** As partes elegem a Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ALEXANDRE CIORNAVEI MARQUES**  
Contratada

**ANTONIO MIGUEL FERRARI**  
Prefeito Municipal

**LUIS CARLOS CASARIN**  
Secretário de Saúde

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão ou entidade: Secretaria Municipal de Saúde.  
Contrato nº \_\_\_\_/2019.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR MUNICIPAL PARA UM PERÍODO APROXIMADO DE 03 MESES. OS REFERIDOS ITENS FICARAM DESERTOS NOS PREGÕES Nº 80, 83, 99, 132, 137, 147 E 154.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.  
Contratada: MARQUES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ALEXANDRE CIORNAVEI MARQUES**  
Contratada

**ANTONIO MIGUEL FERRARI**  
Prefeito Municipal

**LUIS CARLOS CASARIN**  
Secretário de Saúde



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

|   |                       |   |  |
|---|-----------------------|---|--|
| NOME: ANTONIO MIGUEL FERRARI  |                       | FUNÇÃO: Prefeito Municipal.   |  |
| ENDEREÇO: Rua Seis nº 82, Residencial Campos do Conde, Bairro: João Aranha, Paulínia/SP, CEP: 13.145-869. |                       |   |  |
| RG: 12.793.960 SSP/SP   | CPF Nº 041.364.588-60 | DATA DE NASC.: 12/12/1959   |  |
| E-mail particular:<br><a href="mailto:prefeito@paulinia.sp.gov.br">prefeito@paulinia.sp.gov.br</a>        |                       | E-mail institucional:<br><a href="mailto:prefeito@paulinia.sp.gov.br">prefeito@paulinia.sp.gov.br</a> |  |

|  |                     |   |  |
|--|---------------------|---|--|
| NOME: LUIS CARLOS CASARIN  |                     | FUNÇÃO: Secretário Municipal de Saúde.  |  |
| ENDEREÇO: Rua João Chiaramonte nº 142, Bairro: Caxambú – Jundiá/SP, CEP: 13.218-670.         |                     |   |  |
| RG: 23.268.031-0 SSP/SP  | CPF: 177.689.368-92 | DATA DE NASC.: 30/03/1973   |  |
| E-mail particular:<br><a href="mailto:lucacasarin@yahoo.com.br">lucacasarin@yahoo.com.br</a> |                     | E-mail institucional:<br><a href="mailto:secsaude@paulinia.sp.gov.br">secsaude@paulinia.sp.gov.br</a> |  |

### CONTRATADA:

|  |   |
|--|---|
| CONTRATADA: MARQUES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI   |   |
| ENDEREÇO: Rua Bom Pastor nº 881 – Bairro: Osvaldo Cruz, São Caetano do Sul/SP - CEP 09.570-500               |   |
| CNPJ/MF sob nº 30.535.468/0001-41  |   |
| RESPONSÁVEL: ALEXANDRE CIORNAVEI MARQUES   | CARGO: Proprietário   |
| RG: 24.415.433-8 SSP/SP.   | CPF: 148.875.038-65   |
| E-mail particular:<br><a href="mailto:claudiosobrero@marquesmed.com.br">claudiosobrero@marquesmed.com.br</a> | E-mail institucional:<br><a href="mailto:licitacao@marquesmed.com.br">licitacao@marquesmed.com.br</a> |